



LEI Nº. 542, de 4 de abril de 1.966.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS:

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir aparelhos telefônicos, para serem instalados nas localidades onde já há rede telefônica instalada.

Art. 2º - Para aquisição dos referidos aparelhos serão observadas as normas legais de concorrência pública, obrigatórias em tais casos.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas ocorrentes a esta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 4º - Desde a publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo, determinará as providências iniciais necessárias para sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 4 de abril de 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.

Secret. da Prefeitura, 4/4/66.

Sec. Designado